

Lei municipal nº 826/86

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para manutenção de Creche Municipal, na cidade de B. Chaporã.

João Gonçalves, Prefeito Municipal de B. Chaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de B. Chaporã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de B. Chaporã, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para manutenção de Creche Municipal, na cidade de B. Chaporã.

Artigo 2º) - A Creche de que trata o artigo anterior é própria Municipal e destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em infraestrutura própria.

Artigo 3º) - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na contabilidade com créditos adicionais no valor de até R\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de reais), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de B. Chaporã, em 27 de janeiro de 1986.

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

João
José Laurindo Filho
Diretor Administrativo